



Morada Nova/CE, 06 de agosto de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE INDICAÇÃO N° 021 /2025.**

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., PROJETO DE INDICAÇÃO que dispõe sobre a elaboração de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal com o objetivo de **dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização de kits de primeiros socorros nas escolas da rede municipal de ensino de Morada Nova/CE e dá outras providências.**"

Destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciando os motivos e finalidades pertinentes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade, esperamos sensibilizar Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Indicação.

Atenciosamente,

**Vereador autor:**

José Cleidimar de Souza  
José Cleidimar de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
Nº 306 0608 2025  
108.  
Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE INDICAÇÃO N° 021 /2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: “DISPÔR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORADA NOVA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O vereador, José Cleidiomar de Souza, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morada Nova, INDICA a Chefe do Poder Executivo que seja enviada a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei:

**(MINUTA DO PROJETO DE LEI)**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

OBJETO: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORADA NOVA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatória a presença de kits de primeiros socorros em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Morada Nova, visando assegurar o atendimento inicial em casos de acidentes ou emergências médicas.

**Art. 2º.** Os kits de primeiros socorros deverão conter, no mínimo, os seguintes itens básicos:

- I - Luvas descartáveis;
- II - Gaze estéril;
- III - Esparadrapo;
- IV - Bandagens ou ataduras;
- V - Tesoura sem ponta;
- VI - Soro fisiológico ou solução salina;
- VII - Termômetro;
- VIII - Antissépticos, como álcool a 70% ou povidona;
- IX - Curativos adesivos de diferentes tamanhos;
- X - Bolsa térmica para compressa em gel e
- XI - Manual básico de primeiros socorros.



**Art. 3º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Saúde, providenciar:

- I - A aquisição e distribuição inicial dos kits para as unidades escolares;
- II - A reposição periódica dos itens consumidos ou vencidos;
- III - Treinamento básico para professores e funcionários escolares sobre a correta utilização do kit de primeiros socorros.

**Art. 4º.** As unidades escolares deverão manter os kits de primeiros socorros em local acessível e de fácil identificação, devidamente sinalizado.

**Art. 5º.** As escolas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para se adequarem às exigências previstas.

**Art. 6º.** O descumprimento desta lei sujeitará os gestores das escolas a advertências e, em casos de reincidência, a aplicação de penalidades administrativas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA

**Vereador autor:**

José Cleidiomar de Souza  
José Cleidiomar de Souza



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo assegurar maior segurança e bem-estar aos alunos, professores e demais servidores das escolas da rede municipal de ensino de Morada Nova/CE, mediante a obrigatoriedade da disponibilização de kits de primeiros socorros nas unidades escolares.

Acidentes e situações de emergência são eventos que podem ocorrer no ambiente escolar, seja durante atividades pedagógicas, recreativas ou até mesmo em deslocamentos dentro da escola. Diante disso, é essencial que haja materiais básicos de primeiros socorros acessíveis e em condições adequadas de uso, capazes de oferecer uma resposta inicial eficaz até a chegada de atendimento especializado, quando necessário.

Além disso, a medida contribui para a valorização da vida e a promoção da saúde, princípios fundamentais do serviço público. A iniciativa visa não apenas a disponibilização dos kits, mas também a capacitação básica de profissionais da educação, fortalecendo o preparo das escolas para agir com agilidade e responsabilidade em casos de urgência.

A proposta está alinhada com o interesse público e com o dever do Poder Legislativo de zelar pela integridade física dos estudantes e profissionais da educação, sendo uma política preventiva de baixo custo e alto impacto.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, espero contar com o apoio dos meus Nobres Pares, para que, no uso habitual da sua sabedoria, expressem seu apoio e aprovem o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 06 de agosto de 2025.

**Vereador autor:**

José Cleídiomar de Souza  
José Cleídiomar de Souza